

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS PERCENTUAIS RELATIVOS À PROMOÇÃO HORIZONTAL CONFORME [ARTIGO 22 E SEGUINTE DA LEI MUNICIPAL Nº 026/93](#) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º Autoriza o Executivo a fixar os percentuais relativos à promoção horizontal, conforme disciplinado pelo [artigo 22 e seguinte da Lei Municipal nº 026](#) de 02 de julho de 1993.

Art. 2º Os percentuais de que trata o artigo anterior, ficam fixados na forma abaixo descritos:

[ANEXO III - LEI 026/93](#)

GRAU	A	B	C	D	E
	5%	10%	15%	20%	25%

Art. 3º Os critérios para a concessão dos respectivos percentuais são os disciplinados na [Lei Municipal nº 026/93](#).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 20 de dezembro de 1996.

HELIO CARLOS DONIZETE CAMARGO
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na data supra em lugar de fácil acesso.